



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.082, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3079/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CLUBE UNIÃO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.079/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O Município de Rondinha participará no Termo de Colaboração com a importância de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais), na seguinte proporção:

.....”

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONÁTAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração